



EMENDA

EMENDA ADITIVA

Ao Projeto de Lei Complementar nº 34, de 24 de março de 2020, que autoriza a criação e define as áreas de atuação da Universidade do Distrito Federal - UnDF e dá outras providências.

Acrescente-se ao artigo 3º do Projeto de Lei Complementar o inciso X, com a seguinte redação:

“Art. 3º

(...)

X - Com objetivo de fortalecer a integração entre o ensino, os serviços públicos e a comunidade, os cursos da UnDF terão garantia de prioridade na utilização dos serviços públicos do Governo do Distrito Federal como seus cenários de atividades acadêmicas;”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por escopo apenas permitir que os cursos da UnDF e, por consequência, os corpos discente e docente, possam utilizar, de forma prioritária, os serviços públicos do Distrito Federal enquanto cenário de atividades acadêmicas, até para os fins de adequação às metodologias e soluções pedagógicas inovadoras.

Do exposto, rogo aos pares a aprovação da presente emenda.

Sala de Sessões em , .

Deputado **LEANDRO GRASS**

Rede Sustentabilidade



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ANTONIO GRASS PEIXOTO - Matr. 00154, Deputado(a) Distrital**, em 16/04/2020, às 14:30, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0098373** Código CRC: **04249C85**.

00001-00014608/2020-45

0098373v2